Quarto Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 24/2023.

Processo Administrativo n.º 9900020951/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA INOVAT ELEVADORES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e a empresa **INOVAT ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.030.091/0001-58, situada na Rua Guanabara n.º 167, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por MARILENE GONÇALVES DIAS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 072886179, inscrita no CPF sob o nº 008.976.767-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 24/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900020951/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças e componentes dos elevadores, instalados na Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Assinado eletronicamente por MARILENE GONCALVES DIAS, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3eea46-f86a-4447-87ae-b5e1e56ed3c5.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:
Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171
Nota de Empenho: 1085/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 8.916,67 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito em Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 14/12/2023 à 14/12/2024, cujos efeitos vigorariam até 14/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do recebimento do termo aditivo para assinatura, comprovante de garantia contratual complementar no valor correspondente à 1% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, mantendo-se a garantia contratual prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,

Assinado eletronicamente por MARILENE GONCALVES DIAS, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3eea46-f86a-4447-87ae-b5e1e56ed3c5.

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de dezembro de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

MARILENE GONÇALVES DIAS
INOVAT ELEVADORES LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Assinado eletronicamente por MARILENE GONCALVES DIAS, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3eea46-f86a-4447-87ae-b5e1e56ed3c5.

Assinado eletronicamente por:
* MARILENE GONCALVES DIAS (***.976.767-**)
  em 16/12/2024 11:53:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
* ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER (***.621.326-**)
  em 16/12/2024 12:20:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3eea46-f86a-4447-87ae-b5e1e56ed3c5